

Creche Jesus de Nazareth III

Rua Dom Oscar Romero, 114 - Bairro: Jardim das Orquídeas - S.B.Campo

CEP: 09854-350 - TEL: 4357-7335

e-mail: crechejesusdenazarethtres@yahoo.com.br

CNPJ: 00.444.286/0003-66

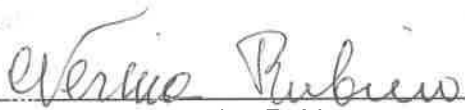
São Bernardo do Campo,
em 29 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência a formalização de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 12/2017-SE celebrado entre esta organização da sociedade civil e a Municipalidade, com a finalidade de complementação de recursos para o segmento de "Custeio para pequenas despesas de manutenção do imóvel", objetivando desenvolver programas de cooperação técnica e financeira, visando à manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade.

A entidade Creche Jesus de Nazareth III se compromete a aplicar os recursos da melhor forma possível, atendendo aos termos do referido ajuste, bem como cumprindo com todas as orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Atenciosamente,



Nerina Rubino
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ORLANDO MORANDO
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo
Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Cadastro da Entidade

ANEXO I

1. Dados da Entidade:

Nome Empresarial: Creche Jesus de Nazareth III

Nome Fantasia:

CNPJ: 00.444.286/0001-02

Endereço: Rua Rita Mendes de Oliveira, nº 419

Bairro: Jardim das Orquideas

Município: S.B.Campo

CEP: 09854-310

Telefone/ Fax: 4358-3006 e 4358-2298

E-mail: cj_nazareth1@globomail.com

Local de Atendimento:

Nome Empresarial: Creche Jesus de Nazareth III

Nome da Creche: Creche Vida Nova

CNPJ: 00.444.286/0003-66

Endereço: Rua Dom Oscar Romero, 114

Bairro: Jardim das Orquideas

Município: S.B.Campo

CEP: 09854-350

Telefone/ Fax: 4357-7335

E-mail: crechejesusdenazarethtres@yahoo.com.br

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo: Nerina Rubino

CPF: 

Cargo: Presidente

Período do Mandato: 26/02/2017 a 26/02/2019

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

ANEXO II

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

➤ Contextualização da Proposta

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compoem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

➤ Do Objeto a ser Executado

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para atendimento de despesas de Custeio, sendo válidos durante a vigência do presente ajuste.

Valor per capita mensal:

| | | |
|----------------------|-----|--------|
| Berçário | R\$ | 602,72 |
| Infantil I, II e III | R\$ | 482,14 |

Número de Alunos Atendidos:

| Turma: | Quantidade de Alunos | Quantidade de Turmas |
|---------------|----------------------|----------------------|
| Berçário I: | 0 | 0 |
| Infantil I: | 0 | 0 |
| Infantil II: | 90 | 4 |
| Infantil III: | 0 | 0 |
| TOTAL: | 90 | 4 |

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Execução e Prestação de Contas

ANEXO III

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

> **Etapas ou Fases de Execução**

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-116 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

> **Monitoramento e Avaliação**

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A instituição consolidará os gastos em planilha de gestão e emitirá trimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará trimestralmente à Divisão de Controle de APMs e Órgãos Colegiados - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

> **Prestação de Contas**

O Manual de Gestão 2017 e seu Anexo I - Creches Conveniadas fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade trimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º trimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de maio de 2017

2º trimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2017

3º trimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2018

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Recursos Humanos

ANEXO IV

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

➤ **QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

| Nome do Funcionário: | Função: | Carga Horária Semanal: | Data de Admissão: |
|----------------------|---------|---------------------------|-------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Recursos Humanos**

ANEXO V

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

Valor Per Capita Total Mensal: R\$ 43.392,60

CUSTO MENSAL

| Função: | Carga Horária Semanal: | Quant: | Valor do Salário Líquido: | Encargos: | Benefícios: | Férias: | Total Mensal: |
|---|-------------------------------|---------------|----------------------------------|------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| Diretora Pedagógica | 40h | 1 | 2.463,32 | 1.181,70 | 7,50 | 1.215,01 | R\$ 3.753,77 |
| Coordenadora Pedagógica | 40h | 1 | 1.991,97 | 901,97 | 7,50 | 964,65 | R\$ 2.981,83 |
| Professora Dens.Inf | 40h | 1 | 1.822,36 | 825,17 | 128,50 | 882,51 | R\$ 2.849,57 |
| Professora Dens.Inf | 40h | 1 | 1.752,93 | 793,73 | 128,50 | 848,89 | R\$ 2.745,90 |
| Professora Dens.Inf | 40h | 1 | 1.735,58 | 785,87 | 128,50 | 840,48 | R\$ 2.719,99 |
| Professora Dens.Inf | 40h | 1 | 1.752,93 | 793,73 | 244,08 | 848,89 | R\$ 2.861,48 |
| Professora Dens.Inf | 40h | 1 | 1.752,93 | 793,73 | 128,50 | 848,89 | R\$ 2.745,90 |
| Auxiliar de Sala | 40h | 1 | 1.155,17 | 508,02 | 128,50 | 554,40 | R\$ 1.837,89 |
| Auxiliar de Sala | 40h | 1 | 1.155,17 | 508,02 | 128,50 | 554,40 | R\$ 1.837,89 |
| Auxiliar de Sala | 40h | 1 | 1.155,17 | 508,02 | 128,50 | 554,40 | R\$ 1.837,89 |
| Auxiliar de Sala | 40h | 1 | 1.143,85 | 503,04 | 128,50 | 548,96 | R\$ 1.821,14 |
| Auxiliar de Seç.Gerais | 40h | 1 | 985,32 | 433,33 | 128,50 | 472,88 | R\$ 1.586,56 |
| Auxiliar de Seç.Gerais | 40h | 1 | 1.078,60 | 474,35 | 194,84 | 517,65 | R\$ 1.790,93 |
| Cozinheira | 40h | 1 | 1.103,67 | 485,37 | 128,50 | 529,68 | R\$ 1.761,68 |
| Cozinheira | 40h | 1 | 1.060,76 | 466,50 | 128,50 | 509,09 | R\$ 1.698,18 |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| | | 1 | | | | - | R\$ - |
| Valor Total Mensal - Janeiro a Fevereiro/2017: | | | 22.109,73 | 9.962,55 | 1.867,42 | 10.690,78 | R\$ 34.830,60 |
| Dissídio: | 10% | | 2.210,97 | 996,26 | 186,74 | 1.069,08 | R\$ 3.483,06 |
| Valor Total Mensal - Março a Dezembro/2017: | | | 24.320,70 | 10.958,81 | 2.054,16 | 11.759,86 | R\$ 38.313,66 |

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

ANEXO VI

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

| Valor total para despesas gerais de Custeio: | Valor Mensal Janeiro a Fevereiro: | | Valor Mensal Março a Dezembro: | |
|--|-----------------------------------|--------------|--------------------------------|----------|
| | Valor per capita remanescente: | R\$ 8.562,00 | R\$ | 5.078,94 |
| | Complementação: | R\$ - | R\$ | - |
| Valor Mensal: | R\$ 8.562,00 | R\$ | 5.078,94 | |

| 1. Despesas gerais de Custeio: | Valor Mensal Janeiro a Fevereiro: | | Valor Mensal Março a Dezembro: | |
|---|-----------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|
| • Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás) | R\$ | 3.942,00 | R\$ | 2.548,94 |
| • Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos: | R\$ | 100,00 | R\$ | 50,00 |
| • Materiais didáticos: | R\$ | 800,00 | R\$ | 350,00 |
| • Materiais de escritório: | R\$ | 540,00 | R\$ | 100,00 |
| • Materiais para biblioteca: | R\$ | 200,00 | R\$ | 100,00 |
| • Materiais para educação física e recreação: | R\$ | 200,00 | R\$ | 50,00 |
| • Material de limpeza e higiene / itens de cama, mesa e banho: | R\$ | 600,00 | R\$ | 500,00 |
| • Transporte de crianças em passeios pedagógicos: | R\$ | 200,00 | R\$ | 100,00 |
| • Pequenas despesas com manutenção do imóvel: | R\$ | 1.000,00 | R\$ | 300,00 |
| • Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal: | R\$ | 880,00 | R\$ | 880,00 |
| • Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensalmente: | R\$ | 100,00 | R\$ | 100,00 |
| Subtotal: | R\$ | 3.562,00 | R\$ | 5.078,94 |
| • Locação de imóvel: | R\$ | 5.213,13 | R\$ | 5.213,13 |
| Anexo VI - TOTAL MENSAL: | R\$ | 13.775,13 | R\$ | 10.292,07 |
| • Manutenção Predial Complementar: | | | R\$ | 8.000,00 |

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal).

Excetua-se da instrução supracitada o valor repassado para **Manutenção Predial Complementar no item "Pequenas despesas com manutenção do imóvel"** de que trata a presente Reformulação do Plano de Trabalho, o qual não poderá ser remanejado, devendo o saldo remanescente ser devolvido aos cofres públicos ao término da vigência do ajuste.

Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.

Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

Início: 1º de janeiro de 2017
Término: 31 de dezembro de 2017

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Cronograma de Repasse

ANEXO VII

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth III

| 1. Despesas gerais de Custeio: | Janeiro 2017 | Fevereiro 2017 | Março 2017 | Abril 2017 | Maio 2017 | Junho 2017 | Julho 2017 | Agosto 2017 | Setembro 2017 | Outubro 2017 | Novembro 2017 | Dezembro 2017 | TOTAL |
|---|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| • Pessoal e encargos sociais/ 13º salário: | 52.470,36 | 34.830,60 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 38.313,66 | 55.953,42 | 488.077,32 |
| • Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás) | 3.942,00 | 3.942,00 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 2.548,94 | 33.373,40 |
| • Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/periodicos: | 100,00 | 100,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 700,00 |
| • Materiais didáticos: | 800,00 | 800,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 5.100,00 |
| • Materiais de escritório: | 540,00 | 540,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 2.080,00 |
| • Materiais para biblioteca: | 200,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.400,00 |
| • Materiais para educação física e recreação: | 200,00 | 200,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 900,00 |
| • Material de limpeza e higiene / itens de cama, mesa e banho: | 600,00 | 600,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 6.200,00 |
| • Transporte de crianças em passeios pedagógicos: | 200,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.400,00 |
| • Pequenas despesas com manutenção do imóvel: | 1.000,00 | 1.000,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 13.000,00 |
| • Contador: sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal: | 380,00 | 380,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 10.560,00 |
| • Combustível para deslocamentos à Secretária de Educação, sendo o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensalmente: | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| • Locação de imóvel: | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 5.213,13 | 62.557,56 |
| Valor Total Mensal: | 66.245,49 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 48.605,73 | 56.605,73 | 48.605,73 | 66.245,49 | 626.548,28 |
| Valor Total Quadrimestral: | 194.422,92 | | | | | | | | | | | | 220.062,68 |

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2017

Nerina Rubino

Nerina Rubino
Presidente